



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

Indicação nº 36/2021

ASSUNTO: pagamento de adicional de insalubridade aos servidores da saúde.

Autora: Annia Montenegro Prado

Destinatário: Prefeitura de Guzolândia.

Indico à Excelentíssima Mesa Diretora, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o que segue:

A Vereadora, Annia Montenegro Prado, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que analise a possibilidade de aumentar o percentual paga aos servidores e agentes de saúde referente a insalubridade.

JUSTIFICATIVA:

O artigo 101 do Estatuto do servidor público municipal prevê percentual de 20% a 40% de adicional por insalubridade conforme a atividade desenvolvida pelo servidor incidente sobre o padrão de vencimento “A”.

A despeito disso, a Prefeitura paga aos servidores e agentes da saúde o percentual de 20%.

Considerando a situação fática vivenciada em decorrência da pandemia provocada pelo CORONAVIURS, os profissionais da saúde



Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

estão de front desse guerra, colocando-se diariamente em risco, bem como seus familiares, trabalhando incessantemente em razão da falta de recursos humanos qualificados.

Diante disso, a sociedade só pode retribuir dividindo essa externalidade que esses profissionais estão arcando sozinhos.

Assim, é válido aumentar o percentual ao máximo, como tem feito outras cidades da região, como General Salgado, que paga 40% a título de insalubridade para os servidores da saúde.

Ademais, há inúmeros projetos tramitando no Congresso Nacional nesse sentido, portanto, essa indicação está em sintonia com os anseios da população.

Impende mencionar que o aumento de despesa com pessoal da saúde é exceção elencada pela LC 173/2020, não estando sujeito às proibições legais de aumento de despesas no período da pandemia.

Tendo a certeza que Nosso Prefeito se sensibilizará, mais uma vez, e atenderá essa indicação, meu agradecimento.

Atenciosamente,

Annia Montenegro Prado

Vereadora - PV

Plenário Vereador Gregório José do Prado,
Guzolândia, 29 de abril de 2021.